

EXPEDIENTE DO DIA

EM 20/11/2007

Tarcísio Antonio Borgo



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.383
Em 20/11/07
Amarílio José Klein
ENCARREGADO
"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER EM CONJUNTO Nº 089/2007

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Relativo ao Projeto de Lei Nº 104/2007 de autoria do vereador Aloísio Módolo de Almeida "FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DISPOR SOBRE A ENTRADA FRANCA DE SERVIDORES NOS EVENTOS E ESPETÁCULOS PROMOVIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Entra em pauta nesta oportunidade para 1ª e única votação o Projeto de Lei nº 104, lido no expediente do dia 06 de novembro de 2007, e volta nesta data para deliberação.

VOTO DOS RELATORES EM : 19.11.2007

João Cabral Rodrigues
João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente

César Tadeu Ronchi
Relator

Amarílio José Klein
Amarílio José Klein
Secretário

É O PARECER:

Estas Comissões devidamente reunidas ao procederem a estudos acerca do respectivo Projeto de Lei ora enfocado, deram favorável pela sua aprovação, concordando com a intenção do nobre colega ao propor esta matéria.

E diante do exposto, pedimos aos nobres colegas que votem pela aprovação do presente Projeto de Lei em tela.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Tarcísio Antonio Borgo
Tarcísio Antonio Borgo
Presidente

João Cabral Rodrigues
João Cabral Rodrigues Conciglieri
Relator

Cesar Tadeu Ronchi
Cesar Tadeu Ronchi
Secretário

APROVADO
Em 20/11/2007
João Cabral Rodrigues
Presidente



"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Abel Kiefer
Presidente

César Tadeu Ronchi
Relator


Aloísio Módelo de Almeida
Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA


João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente


Amarílio José Klein
Relator


José Joaquim Stein
Secretário